



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.008.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**EULALIO POLACO ILEK**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinada a seguinte dotação:

<b>Fonte de Recurso 02</b>	<b>Convênio Estadual</b>		
<b>0208</b>	<b>DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>020801</b>	<b>Engenharia, Obras e Conserv.</b>		
<b>15.451.0032.1031</b>	<b>Pavimentação</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	85.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>85.000,00</b>

**ARTIGO 2º**- Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, no valor de R\$ R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para a conclusão da execução de 9.894,04m<sup>2</sup> de pavimentação em lajotas de concreto e implantação de 776,26m de guias e sarjetas extrusadas e 29,86m<sup>3</sup> de sarjetões de concreto (nas Ruas Vasconcelos, Jandira, Peri e Dona Isabel).

**ARTIGO 3º** - Com as modificações descritas no artigo 1º, ficam alterados os anexo do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.008.**

(Fls 02)

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), ficando seus valores convalidados as suas Leis de origem.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Outubro de 2008.

**EULALIO POLACO ILEK**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 24 de Outubro de 2008.  
/acm.